

RESOLUÇÃO Nº 27, de 26 de março de 2024

Estabelece o dia 30 de junho de 2020 como sendo a data de posse das organizações-membro selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, de 21 de novembro de 2019.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS, BACIAS CONTÍGUAS E AFLUENTES CATARINENSES DO PEPERI-GUAÇU – COMITÊ ANTAS E AFLUENTES DO PEPERI-GUAÇU, instituído pelo Decreto nº 663 de 17 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e,

Considerando que o Comitê Antas e Afluentes do Peperi-Guaçu realizou Assembleias Setoriais Públicas em 21 de novembro de 2019 visando a renovação do seu colegiado para o mandato 2020-2024, conforme determina o Capítulo IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando que os Termos de Posse foram encaminhados para assinatura das organizações selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, de 03 de dezembro de 2019, com a data de posse já previamente preenchida em 30 de junho de 2020;

Considerando que, em virtude da emergência de saúde pública causada pela pandemia de COVID-19, a posse das organizações selecionadas foi efetivamente consumada durante Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de junho de 2020, cuja convocação foi realizada pelo Edital nº 02/2020;

Considerando a necessidade de se realizar Assembleias Setoriais Públicas suplementares para preenchimento de vaga remanescente no segmento População da Bacias, a qual foi realizada em 25 de agosto de 2020 e cuja convocação se deu pelo Edital publicado no sítio eletrônico deste Comitê de Bacia na data de 09 de julho de 2020;

Considerando que a Deliberação nº 01, de 17 de novembro de 2020, do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-Guaçu, aprovou a composição da Assembleia Geral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas, Bacias Contíguas e Afluentes Catarinenses do Rio Peperi-Guaçu para o mandato 2020-2024, segundo os resultados das Assembleias Setoriais Públicas de 21 de novembro de 2019 e das Assembleias Setoriais Públicas Suplementares de 25 de agosto de 2020;

Considerando a existência de divergências entre as datas do Termo de Posse, assinado em 03/12/2019, da Assembleia Geral Ordinária de Posse em 30/06/2020 e na assembleia geral ordinária realizada em 25 de agosto de 2020 (vaga remanescente no segmento População da Bacia); e da aprovação da Deliberação nº 01, de 17 de novembro de 2020;

Considerando que o art. 33 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, determina que a posse dos representantes, titular e suplente, das organizações-membro do Comitê de Bacia Hidrográfica, será efetivada com a assinatura de cada um deles no Termo de Posse;

Considerando que os mandatos da atual Presidência e da atual Secretaria Executiva do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-Guaçu iniciaram-se em maio de 2023 e finalizar-se-ão em maio de 2025;

Considerando que a divergência entre as datas do Termo de Posse, da Assembleia Geral Ordinária de Posse e da aprovação da Deliberação nº 01, de 17 de novembro de 2020, afeta diretamente o mandato da Presidência e da Secretaria Executiva do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-Guaçu;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer 30 de junho de 2020 como sendo a data de posse das organizações-membro selecionadas nas Assembleias Setoriais Públicas, de 21 de novembro de 2019 e das Assembleias Setoriais Públicas Suplementares de 25 de agosto de 2020.

Art. 2º. A prática dos atos decorrentes da realização das Assembleias Setoriais Públicas para o mandato 2024-2028 deverá levar em consideração a data estabelecida no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Os mandatos da atual Presidência e da atual Secretaria Executiva terão vigência até 24 de maio de 2025.

Art. 4º. Excepcionalmente, os mandatos da Presidência e da Secretaria Executiva para a próxima gestão se iniciarão na data de sua posse e se encerrarão em 24 de maio de 2026.

§1º. A redução do mandato que trata o caput deste artigo visa corrigir as distorções temporais ocasionadas pelo art. 1º desta Resolução entre o mandato das organizações-membros, o mandato da Presidência e o mandato da Secretaria Executiva.

§2º. O edital de convocação da eleição deverá informar claramente o prazo a que se refere o caput deste artigo.

§3º. Os mandatos da Presidência e da Secretaria Executiva para as gestões subsequentes àqueles dispostos no caput deste artigo seguirão o disposto nos art. 43 e 46 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa – SIRHESC.

São Miguel do Oeste, 26 de março de 2024.



Anderson Clayton Rhoden
Presidente do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu